



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº.3.241/ 2008

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2009.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2009, discriminadas pelos seus anexos, assim compreendendo:

I – O Orçamento Geral do Município de Várzea Grande estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 306.655.028,00 (trezentos e seis milhões, e seiscentos e cinquenta e cinco mil e vinte e oito reais).

II – O Orçamento da Administração Direta estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 260.583.000,00 (duzentos e sessenta milhões, e quinhentos e oitenta e três mil reais).

III – Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Indireta, Fundacional e da Previdência Própria, em R\$ 46.072.028,00 (quarenta e seis milhões, setenta e dois mil e vinte e oito reais).

TÍTULO II

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Seção I – Da Estimativa da Receita

		EM R\$ 1.000
1 RECEITAS CORRENTES	R\$	218.658.770,00
1.1 Receitas Tributárias	R\$	29.773.895,00
1.2 Receitas de Contribuições	R\$	10.442.561,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	3.939.297,00
1.6 Receita de Serviços	R\$	26.511.940,00

1.7 Transferências Correntes	R\$	140.139.593,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	7.851.484,00
7.0 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	3.521.258,00

2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	84.475.000,00
2.1 Operações de Crédito	R\$	8.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	450.000,00
2.4 Transferências de Capital	R\$	76.025.000,00
Total	R\$	306.655.028,00

TÍTULO III

Da Distribuição da Despesa

Art. 3º. A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional, institucional, programática e de natureza, distribuídas da seguinte maneira:

Parágrafo primeiro: Em caso de reestruturação organizacional aprovada após a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2009, fica o poder executivo autorizado a proceder aos ajustes orçamentários decorrentes da reestruturação, redefinindo e redirecionando a estrutura e a respectiva previsão orçamentária de 2009 dos Órgãos e Unidades orçamentárias, não caracterizando o evento previsto no artigo Art. 7º. , TÍTULO V da presente lei.

Parágrafo segundo: Considerando a necessidade de confirmação da metodologia de cálculo para pagamento dos despachos emitidos pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso (CI 137/TGM/2008) cujo o teor ainda será verificado, fica neste ato o poder executivo autorizado a proceder eventual remanejamento orçamentário da conta de precatórios em função de estrito ajuste entre o valor provisionado no Projeto da Lei Orçamentária 2009 e o resultante do calculo retro mencionado, se for o caso.

Seção I Da Classificação Funcional

DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000
01 Legislativa	R\$ 9.326.223,00
03 Essencial à Justiça	R\$ 14.347.034,00
04 Administração	R\$ 49.208.413,00
06 Segurança Pública	R\$ 950.000,00
08 Assistência Social	R\$ 8.688.330,00
09 Previdência Social	R\$ 8.110.500,00
10 Saúde	R\$ 53.018.000,00
11 Trabalho	R\$ 20.000,00
12 Educação	R\$ 74.259.000,00
13 Cultura	R\$ 111.000,00
15 Urbanismo	R\$ 52.903.375,00
16 Habitação	R\$ 2.970.746,00
17 Saneamento	R\$ 20.231.248,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 1.296.000,00
20 Agricultura	R\$ 904.000,00
22 Indústria	R\$ 1.400.000,00

23 Comunicação	R\$	3.000.000,00
24 Energia	R\$	210.879,00
26 Transportes	R\$	1.590.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	1.830.000,00
77 Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.600.280,00
99 Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
TOTAL GERAL	R\$	306.675.028,00

Seção II Da Classificação Institucional

DESPESAS – Por órgão	EM R\$
01 – Câmara Municipal	R\$ 9.326.223,00
02. Gabinete do Prefeito	R\$ 440.000,00
03. Procuradoria Municipal	R\$ 14.347.034,00
04. Secretaria Mun. De Administração	R\$ 29.976.743,00
05 Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 2.771.670,00
06 Sec. Mun. de Fazenda	R\$ 18.430.000,00
07 Sec. Mun. de Meio Ambiente e Agricultura	R\$ 2.200.000,00
08 Secretaria Mun. de Educação e Cultura	R\$ 74.370.000,00
09 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 36.888.000,00
10 Sec. Mun. de Viação, Obras e Urbanismo	R\$ 47.225.000,00
11 Sec. Mun. Promoção e Assistência Social	R\$ 8.668.330,00
12 Sec. Mun. Serviços Públicos e Transporte	R\$ 8.760.000,00
13 Sec. Mun. de Comunicação Social	R\$ 3.000.000,00
14 Sec. Mun. de Esporte e Lazer	R\$ 1.830.000,00
15 Secretaria da Guarda Municipal	R\$ 950.000,00
16 Sec. Esp. de Desenvolvimento Econômico	R\$ 1.400.000,00
17 Fundação de Saúde de V. Grande-FUSVAG	R\$ 16.130.000,00
18 Departamento de Água e Esgoto - DAE	R\$ 20.231.248,00
19 I. Seg.Soc. Serv.Pub. V.Grande - PREVIVAG	R\$ 9.710.780,00
Soma	R\$ 306.655.028,00

Seção III – Da Classificação por Programa	
DESPESAS – Por Programa de Governo	EM R\$
Gestão Legislativa	R\$ 9.326.223,00
Administração e Gerenciamento	R\$ 74.217.128,00
Regularização Fundiária	R\$ 802.000,00
Modernização de Gestão Pública	R\$ 1.150.000,00
Gestão Biodiversidade	R\$ 886.000,00

Desenvolvimento de Agricultura Familiar	R\$	904.000,00
Sistema Municipal de Planejamento	R\$	361.670,00
Trabalho e Renda	R\$	20.000,00
Gestão do Trânsito Municipal	R\$	1.590.000,00
Modernização Administração Fiscal	R\$	760.000,00
Tecnologia de Informação	R\$	540.000,00
Expansão Melhoria da Educação Básica	R\$	65.701.000,00
Educação Superior	R\$	231.000,00
Apoio e Incentivo a Cultura	R\$	111.000,00
Gestão de Saúde	R\$	23.660.000,00
Atenção Básica-PAB	R\$	7.403.000,00
Fortalecimento dos Serv. Média e Alta Complex.	R\$	2.850.000,00
Complemento Nutricional	R\$	45.000,00
Assistência Farmacêutica	R\$	1.230.000,00
Vigilância à Saúde	R\$	1.700.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	43.411.852,00
Transporte Coletivo	R\$	109.832,00
Sistema Viário Municipal	R\$	5.588.340,00
Habitação Popular	R\$	2.970.746,00
Energia Urbana e Rural	R\$	210.879,00
Ação Comunitária	R\$	3.150.000,00
Assistência a Terceira Idade	R\$	200.000,00
Assistência Crianças e Adolescentes e Jovens	R\$	1.433.330,00
Assistência a Pessoa com Deficiência	R\$	150.000,00
Coleta e tratamento Resíduos Sólidos	R\$	2.415.000,00
Comunicação Social e Marketing Público	R\$	2.930.000,00
Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R\$	1.130.000,00
Desporto Estudantil	R\$	200.000,00
Segurança Pública Municipal	R\$	695.000,00
Apoio ao Empreendedorismo	R\$	1.320.000,00
Assistência Previdência	R\$	8.110.500,00
Gestão Administrativa – Financeira	R\$	15.220.000,00
Atendimento Hospitalar Ambulatorial	R\$	910.000,00
Saneamento Básico	R\$	20.231.248,00
Projovem	R\$	400.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.600.280,00
Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
TOTAL GERAL	R\$	306.655.028,00

Seção IV - Da Classificação Segundo a Categoria Econômica e Nat. Despesa	
DESPESAS – Por Categoria Econ. E Grupo de Despesas	EM R\$ 1.000
CONSOLIDADA	
3.0 Despesas Correntes	R\$ 211.659.880,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 114.077.344,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$ 3.323.344,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$ 94.259.192,00
4.0 Despesas de Capital	R\$ 92.594.868,00
4.4 Investimentos	R\$ 81.914.868,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$ 10.680.000,00
7.0 Reserva Orçamentária do RPPS	R\$ 1.600.280,00
9.0 Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 306.655.028,00

TÍTULO IV

Das Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta

Art. 4º - A Receita da Administração Direta fica estimada em R\$ 260.583.000,00 (Duzentos e sessenta milhões, quinhentos e oitenta e três mil reais) e da Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria R\$ 46.072.028,00 (quarenta e seis milhões setenta e dois mil e vinte e oito reais).

I – Administração Direta

	EM R\$ 1.000
1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$ 178.933.000,00
1.1 Receita Tributária	R\$ 29.773.895,00
1.2 Receita Contribuição	R\$ 6.709.655,00
1.3 Receitas Patrimoniais	R\$ 1.291.549,00
1.7 Transferência Corrente	R\$ 135.206.113,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 5.951.788,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 81.650.000,00
2.1 Operação de Crédito	R\$ 8.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$ 250.000,00
2.4 Transferência de Capital	R\$ 73.400.000,00
TOTAL	R\$ 260.583.000,00

II Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria.

Instituto de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Várzea Grande – PREVIVAG	
	EM R\$ 1.000
1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.189.522,00
1.2 Receitas de Contribuições	R\$ 3.732.906,00

1.3 Receita Patrimonial	R\$	2.416.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	40.116,00
7.0 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	R\$	3.521.258,00
TOTAL	R\$	9.710.780,00

Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG		
		EM R\$ 1.000
1.0 RECEITAS CORRENTES	R\$	14.305.000,00
1.6 Receitas de Serviços	R\$	7.748.885,00
1.7 Transferências Correntes	R\$	4.933.480,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	1.622.635,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.825.000,00
2.4 Transferências de Capital	R\$	1.825.000,00
TOTAL	R\$	16.130.000,00

Departamento de Água e Esgoto – DAE

1.0		EM R\$ 1.000
2.0 RECEITAS CORRENTES	R\$	19.231.248,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$	231.248,00
1.6 Receitas de Serviços	R\$	18.763.055,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$	236.945,00
3.0 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	R\$	200.000,00
2.4 Transferência de Capital	R\$	800.000,00
TOTAL	R\$	20.231.248,00

Art. 5º As despesas das Unidades da Administração Direta e Indireta serão realizadas segundo apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação por função e natureza distribuída da seguinte forma:

I – Administração Direta

DESPESAS – Por função de Governo		EM R\$ 1.000
01 Legislativa	R\$	9.326.223,00
03 Essencial à Justiça	R\$	14.347.034,00
04 Administração	R\$	49.208.413,00
06 Segurança Pública	R\$	950.000,00
08 Assistência Social	R\$	8.668.330,00
10 Saúde	R\$	36.888.000,00
11 Trabalho	R\$	20.000,00
12 Educação	R\$	74.259.000,00
13 Cultura	R\$	111.000,00
15 Urbanismo	R\$	52.803.375,00
16 Habitação	R\$	2.970.746,00
18 Gestão Ambiental	R\$	1.296.000,00
20 Agricultura	R\$	904.000,00
22 Indústria	R\$	1.400.000,00

23 Comunicações	R\$	3.000.000,00
24 Energia	R\$	210.879,00
26 Transportes	R\$	1.590.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	1.830.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
Soma da Despesa	R\$	260.583.000,00

DESPESAS – Por Categoria Econ. E Grupo de Despesas		EM R\$ 1.000
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
3.0 Despesas Correntes	R\$	172.128.132,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	100.672.944,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$	3.003.344,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	68.451.844,00
4.0 Despesas de Capital	R\$	87.654.868,00
4.4 Investimentos	R\$	77.654.868,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$	10.000.000,00
9.0 Reserva de Contingência	R\$	800.000,00
TOTAL	R\$	260.583.000,00

II – Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria

1 Instituto de Seg. Social dos Servidores Públicos de V. Grande – PREVIVAG		
DESPESAS – Por função de Governo		EM R\$ 1.000
09 Previdência	R\$	8.110.500,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.600.280,00
Soma	R\$	9.710.780,00
DESPESAS – Por Categoria Econ. E Natureza de Despesas		EM R\$ 1.000
3.0 Despesas Correntes	R\$	7.910.500,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.610.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	1.300.500,00
4.0 Despesas de Capital	R\$	200.000,00
4.4 Investimentos	R\$	200.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.600.280,00
TOTAL	R\$	9.710.780,00

2 – Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG		
DESPESAS – Por função de Governo		EM R\$ 1.000
10 Saúde	R\$	16.130.000,00
Soma	R\$	16.130.000,00

DESPESAS – Por Categoria Econ. E	EM R\$ 1.000	
Natureza de Despesas		
3.0 Despesas Correntes	R\$	14.305.000,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.596.000,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$	100.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	11.609.000,00
4.0 Despesas de Capital	R\$	1.825.000,00
4.4 Investimentos	R\$	1.325.000,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$	500.000,00
Soma	R\$	16.130.000,00

3 – Departamento de Água e Esgoto de Várzea grande – DAE		
DESPESAS – Por função de Governo	EM R\$ 1.000	
17 Saneamento	R\$	20.231.248,00
Soma	R\$	20.231.248,00

DESPESAS – Por Categoria Econ. E	EM R\$ 1.000	
Natureza de Despesas		
3.0 Despesas Correntes	R\$	17.316.248,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	4.198.400,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$	220.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	12.897.848,00
4.0 Despesas de Capital	R\$	2.915.000,00
4.4 Investimentos	R\$	2.735.000,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$	180.000,00
Soma	R\$	20.231.248,00

RESUMO DA DESPESA FIXADA:

Administração Indireta, Fundacional e Previdência Própria		
		EM R\$ 1.000
3.0 Despesas Correntes	R\$	39.531.748,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	R\$	13.404.400,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	R\$	320.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	R\$	25.807.348,00
4.0 Despesas de Capital	R\$	4.940.000,00
4.4 Investimentos	R\$	4.260.000,00
4.6 Amortização da Dívida	R\$	680.000,00
Soma de Despesas	R\$	42.536.748,00
Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	1.600.280,00
TOTAL	R\$	44.137.028,00

Art. 6º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e intempéries, conforme abaixo:

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Várzea Grande	
99 – Reserva de Contingência	R\$ 800.000,00
Total	R\$ 800.000,00

Parágrafo único – A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo.

TÍTULO V

Da Autorização para Abertura de Créditos

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas no artigo 3º e 5º desta Lei, observado o cumprimento do art. 43 da lei 4.320/64.

§ 1º. Havendo necessidade de créditos suplementares superiores a 40%, sua abertura fica condicionada à aprovação da Câmara Municipal.

Art. 8º. Os créditos especiais só poderão ser abertos mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com os Governos Federal e Estadual, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – Mt,
em 26 de dezembro de 2008.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal de Várzea Grande